



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, de 19.11.91

"Altera a redação dos Incisos I e II do Artigo 4º da Lei Complementar nº 06/91".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia a prova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os Incisos I e II do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/91, passa a vigorar com a seguinte redação:-

I - Administração Pública

- a). 2 representantes do Poder Executivo, sendo membro nato o Secretário Municipal;
- b). 2 representantes do Poder Legislativo;
- c). 1 representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- d). 1 representante dos funcionários públicos da área da saúde.

II - Usuários

- a). 1 representante do Setor da Educação do Município;
- b). 1 representante do comércio local;
- c). 2 representantes dos trabalhadores;
- d). 2 representantes do lar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de novembro de 1.991

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457